



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 023/98

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANTONIO PEDRO QUIRINO, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) Fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a abertura de um Crédito Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

07.	Departamento Serviços Municipais	
07.06	Setor de Abastecimento	
135.5-4120.01-04.16.0971.044	Equipamento e Material Permanente	R\$ 30.000,00

ARTIGO 2º) O Crédito Especial a que se refere o Artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da Anulação Parcial das seguintes classificações orçamentárias:

07.	Departamento Serviços Municipais	
07.02	Setor de Vias Públicas	
106.7-4110.02-10.58.3231.024	Obras e Instalações - Asfalto	R\$ 10.000,00

07.05	Setor de Estradas Municipais	
117.7-3120.01-16.88.5342.019	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
119.3-3132.01-16.88.5342.019	Outros Serviços e Encargos	R\$ 10.000,00

07.06	Setor de Abastecimento	
124.5-3120.01-04.16.0972.020	Material de Consumo	R\$ 5.000,00

ARTIGO 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 26 DE JUNHO DE 1998

ANTONIO PEDRO QUIRINO
Prefeito Municipal

ANTONIO PEDRO QUIRINO
Prefeito Municipal